



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2077

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Apostilamentos	2
Suspensão	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital	3
Terceiro Setor	11
Extrato - Termo de Fomento	11
Extrato - Termo de Inexigibilidade	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau
CNPJ 87.599.122/0001-24
Rua Irineu Ferlin, 658 - Centro
Telefone: (54) 3342-9500
Site: www.pmmarau.com.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2077

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Apostilamentos

VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a atualização dos valores dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Fornecedor	Produto	% DESCONTO - LICITAÇÃO	Valor atualizado
1	SIM REDE DE POSTOS CNPJ 07.473.735/0121-98	Gasolina comum	4%	R\$ 6,23
2	SIM REDE DE POSTOS CNPJ 07.473.735/0121-98	Gasolina aditivada	4,5%	R\$ 6,36
3	SIM REDE DE POSTOS CNPJ 07.473.735/0121-98	Óleo Diesel S-500	3,4%	R\$ 6,51
4	SIM REDE DE POSTOS CNPJ 07.473.735/0121-98	Óleo Diesel S-10	4,0%	R\$ 6,58

Marau - RS, 14 de maio de 2026.

Suspensão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal, comunica aos interessados a suspensão do processo licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a aplicação de manta asfáltica aluminizada no ginásio das EMEFs do município, conforme projeto, memorial descritivo e demais documentos em anexo**, para análise de impugnação. A nova data de retomada do processo será informada através dos meios de divulgação utilizados anteriormente. Marau, 15 de maio de 2026. NAURA BORDIGNON-Prefeita Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2077

Página 3 de 11

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 103/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

A Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções de Auxiliar de Operações, amparado de excepcional interesse público, conforme Lei autorizativa municipal nº 6.555 de 25 de março de 2026, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo simplificado será executado por intermédio de Comissão, designados através de Portaria nº 51 de 14 de maio de 2026.
- 1.2. Durante toda realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Artigo 37, "caput", CF/88.
- 1.3. O edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no mural e no site oficial da Prefeitura Municipal de Marau (www.pmmarau.com.br).
- 1.4. Os prazos definidos neste Edital, observarão o disposto no anexo I.
- 1.5. O processo seletivo destina-se a contratação imediata de até **01 (um) auxiliar de operações**, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.
- 1.6. As contratações terão vigência de 12 (doze) meses a contar da homologação final do processo seletivo do referido edital, para atender necessidades concernentes da Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Eventos
- 1.7. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na comprovação de experiência e aplicação de prova prática de caráter eliminatório e classificatório, elaborado pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1. A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº 1.402/1990 e 4.130/2007 e alterações.
- 2.2. A carga horária prevista para a função é de 20 (vinte) horas semanais.
- 2.3. Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente os vencimentos fixados na função, Auxiliar de Operações, estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007 e alterações.
- 2.4. Além do vencimento o contratado fará jus as seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2077

Página 4 de 11



acrescidas de 1/3, indenizadas ao final do contrato e adicional de insalubridade conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade.

2.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.6. Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser efetuadas somente na Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, situada na Rua Irineu Ferlin, nº 355, Centro, Centro Cultural de Marau/RS, setor de protocolos, no período de **18 a 22 de maio de 2026**, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, mediante comparecimento pessoal dos candidatos, e preenchimento de formulário próprio, anexo a este Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.

3.1 Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório.

3.2 Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 Não serão aceitas inscrições por via postal, "fac-símile" ou em caráter condicional e fora do prazo.

3.5 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por uma das funções: Auxiliar de Operações, Motorista ou Operador de Equipamentos Rodoviários.

3.6 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

a) tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;

b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

c) possuir escolaridade mínima de Ensino Fundamental Incompleto, anexar cópia da referida escolaridade;

d) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponibilizada no Anexo II a este Edital.

3.6.1 Exceto a Ficha de Inscrição, os demais documentos serão autenticados no ato da inscrição por servidor municipal.

e) a contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3, a Comissão publicará, conforme cronograma, o Edital contendo a relação nominal dos candidatos preliminarmente inscritos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2077

Página 5 de 11



4.2 Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

4.3 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada de acordo com indicação do cronograma, após a decisão dos recursos.

4.5 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização da prova prática.

5. PROVA PRÁTICA

5.1 A prova prática será composta de dez itens, sendo de conteúdos relacionados a atividades de auxiliar de operações.

5.2 A prova prática totalizará 100 (cem) pontos, sendo composta por 5 (cinco) atividades, com peso 20 (vinte) cada.

5.3 A nota final de cada candidato será apurada pelo somatório das notas obtidas nos pontos assertivos e comprovação de tempo de serviço.

5.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova prática de caráter eliminatório e classificatório, elaborado pela Comissão.

5.5 O candidato que não atribuir nenhuma pontuação à prova, ou seja, zerar a prova prática, estará reprovado.

5.6 A reunião que definir o teor do conteúdo será registrada em ata e observará o sigilo.

5.7 REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

6.7.1 A prova prática será realizada no dia **23 de maio de 2026, às 08h, no Parque Municipal Lauro Ricieri Bortolon, Rua Pedro Carlesso, nº 720.**

Os candidatos que não estiverem presentes no local das provas, no horário definido no item 6.7.1 deste edital, serão excluídos do certame.

6.7.2 O candidato que deixar de cumprir o item 6.7.2, será excluído do certame.

6.7.3 O candidato que se retirará do local da prova, não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento com acompanhamento de um membro da Comissão.

6.7.4 Será retirado do local de provas e desclassificado o candidato que: apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do Processo Seletivo Simplificado, em comportamento inconveniente ou em desequilíbrio físico, flagrado comunicando-se com outros candidatos e utilizando aparelhos eletrônicos ou de comunicação.

6.7.5 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

6. APURAÇÃO DAS NOTAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1.1 No prazo estipulado em cronograma, a Comissão deverá proceder à apuração das notas e o resultado preliminar será publicado conforme cronograma, no mural e diário oficial da Prefeitura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2077

Página 6 de 11



Municipal em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos nos termos estabelecidos neste edital.

7. RECURSOS

8.1 Da Classificação preliminar dos candidatos, da prova pratica é cabível recurso endereçado à Comissão uma única vez, no prazo comum de um dia, conforme cronograma.

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3 Será possibilitada vista do cartão da prova pratica na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.4 A Comissão, apreciando o recurso, poderá deferir ou indeferir sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de candidatos selecionados. Após, será encaminhado para o Julgamento dos Recursos e aplicação dos critérios de desempate.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, a classificação se dará conforme o Decreto 5384, de 27 de dezembro de 2017, artigo 34 e suas alterações, o candidato que:

1. Apresentar idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição no respectivo processo letivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.
2. Obter a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos.
3. Maior idade
4. Sorteio em ato público

8.1 Na mesma data do julgamento do recurso, conforme cronograma, o Prefeito Municipal publicará a homologação da Classificação Final, após a aplicação dos critérios de desempate.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, **através de Edital**, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura e comprovar o atendimento das seguintes condições:

9.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

9.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

9.1.3 Estar em dia com as obrigações civis, militares e eleitorais

9.1.4 Apresentar atestado médico emitido pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

9.1.5 Ter nível de escolaridade mínima de Ensino Fundamental Incompleto;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2077

Página 7 de 11



9.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo município.

9.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital.

9.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação durante o prazo de (02) dois dias, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória crescente.

9.4 O candidato que quando convocado desistir da vaga através de ofício, será automaticamente excluído da lista de classificação.

9.5 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda a necessidade de contratação para as mesmas funções, novo Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

10.3 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irreversível, como desistência.

10.4 A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Marau.

10.5 A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

10.6 Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos 15 dias do mês de maio de 2026.

Naura Bordignon

Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2077

Página 8 de 11



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 103/2026

CRONOGRAMA

FUNÇÕES: AUXILIAR DE OPERAÇÕES

Descrição	Data
Abertura das Inscrições	18 a 22 de maio de 2026
Publicação da Relação Preliminar de Inscritos	26 de maio de 2026
Recurso referente a Relação de Inscritos	27 de maio de 2026
Manifestação da Comissão na Reconsideração	27 de maio de 2026
Julgamento do Recurso e Publicação da Relação Final de Inscritos para a realização das provas	28 de maio de 2026
Aplicação da Prova Prática	23 de maio de 2026
Publicação do Resultado Preliminar.	28 de maio de 2026
Recurso para Resultado Preliminar	29 de maio de 2026
Manifestação da Comissão na Reconsideração Julgamento do Recurso, Aplicação dos critérios de desempate e Homologação da Classificação Final	08 de junho de 2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2077

Página 9 de 11



ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 103/26 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO CARGO DE AUXILIAR DE OPERAÇÕES

Candidato à contratação temporária para o cargo de:

AUXILIAR DE OPERAÇÕES ()

NOME DO CANDIDATO _____
CPF: _____ RG: _____
ENDEREÇO: _____ Nº: _____ COMP.: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____
TELEFONE RESIDENCIAL: _____ CELULAR: _____
OUTROS CONTATOS: _____
Declaro estar ciente com o Edital. Marau, _____ de _____ de 2026.
Assinatura do Candidato _____ Servidor Responsável pela Inscrição: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2077

Página 10 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 103/26
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O **MUNICÍPIO DE MARAU** comunica que realizará **Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado, de Auxiliar de Operações**, nos termos da Lei autorizativa municipal nº 6.555 de 25 de março de 2026, Lei Municipal 1.402, de 18 de maio de 1990.

As inscrições somente poderão ser efetuadas no **Centro Cultural José João Santin** – sito na Rua Irineu Ferlin, 355, Centro, nessa cidade, mediante comparecimento pessoal dos candidatos, onde apresentarão formulário próprio, anexo a este Edital, devidamente preenchido, juntamente com os documentos pessoais e comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h (em dias úteis), no período de 18 a 22 de maio de 2026

Demais informações poderão ser obtidos no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

NAURA BORDIGNON
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2077

Página 11 de 11

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

Termo de Fomento nº. 11FO/Contrato nº 119/2026
Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6559, de 01 de abril de 2026 CONTRATANTE: Município de Marau/CNPJ:87.599.122/0001-24
OSC/CNPJ Associação Brasiliense de Educação – FABE Marau / 00.045.690/0009-52
OBJETO: Projeto: Libras para todos: mãos que comunicam
VALOR: R\$ 178.700,52
VIGÊNCIA: 10/05/2027

Termo de Fomento nº. 13FO/Contrato nº 121/2026
Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6576, de 12 de maio de 2026
CONTRATANTE: Município de Marau/CNPJ:87.599.122/0001-24
OSC/CNPJ: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO / 92.034.321/0001-25
OBJETO: “Balcão do Migrante e Refugiado Marau”.
VALOR: R\$ 19.540,00
VIGÊNCIA: 30 de abril de 2027

Termo de Fomento nº. 12FO/Contrato nº 120/2026
Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6580, de 13 de maio de 2026
CONTRATANTE: Município de Marau/CNPJ:87.599.122/0001-24
OSC/CNPJ: ASSOCIAÇÃO ROTA DAS SALAMARIAS / 11.114.783/0001-50
OBJETO: realização do V Jantar Italiano.
VALOR: R\$ 27.000,00
VIGÊNCIA: 31/07/2026

Extrato - Termo de Inexigibilidade

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 39/2026 - LEI 13.019/2014
OSC: INSTITUTO RENATO BORGHETTI DE CULTURA E MÚSICA - IRB, CNPJ 11.658.205/0001-85
OBJETO: projeto Fábrica de Gaiteiros
DATA DO TERMO: 15/05/2026
VALOR: R\$ 99.000,00